



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 156/2008**

**APOSENTA O SERVIDOR ADELINO FAVERO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO** – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto no Art. 33, da Lei Municipal nº 835/2006, Art. 40, § 1º, inciso III, letra "b" da Constituição Federal e considerando:

- Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

**DECRETA;**

**Art. 1º** - Fica aposentado voluntariamente com proventos proporcionais, a partir de 03 de novembro de 2008, o Senhor **ADELINO FAVERO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 2.157.889/SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 013.063.599-53, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Funcionário Público Municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação, contratado através da Portaria 025/1991 de 01/09/1991, concedendo o benefício garantido no Art. 33, da Lei Municipal nº 835/2006, Art. 40, § 1º, inciso III, letra "b" da Constituição Federal.

**I** – Considerando que a referido servidor encontra-se no nível Referência 14 da Tabela de Salários, com vencimento de R\$ 444,87 (Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta e Sete Centavos), e que juntamente com o adicional de tempo de serviço de 24% (vinte e quatro por cento), no valor de R\$ 106,76 (Cento e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos), totaliza o vencimento em R\$ 551,63 (Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Três Centavos), e que a média salarial resultou em valor menor que a última remuneração, portanto o cálculo da aposentadoria se dará pelo valor da Média de R\$ 530,45 (Quinhentos e Trinta Reais e Quarenta e Cinco Centavos), e considerando que a proporcionalidade é de 75% e que o valor resultou em R\$ 397,82 (Trezentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Dois Centavos), desta forma o valor proporcional ao tempo de serviço não atinge a importância do salário mínimo vigente no País, fica concedido o benefício garantido no Art. 7º, inc. IV da Constituição Federal. c/c Art. 74 da Lei 508/2000.

**Art. 2º** - Este Decreto tem Efeito Retroativo a 03 de novembro de 2008.

Iporã-Pr. 11 de novembro de 2008.

**CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO**  
Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal
<b>UMUARAMA ILUSTRADO</b>
Órgão Oficial do Município
Edição nº <b>0435</b>
Data <b>13 11 08</b>
O FUNCIONÁRIO